

**Conforme o artigo 5º da Resolução de Diretoria da OAB/PR nº 02/2014, para o registro de conversão de sociedade empresarial em Sociedade de Advogados são exigidos:**

**I** - o prévio arquivamento da alteração contratual contendo a deliberação de conversão de sociedade empresarial em Sociedade de Advogados com contrato social na forma de Sociedade de Advogados, na Junta Comercial;

**II** - 02 (duas) vias de requerimento dirigido ao Presidente da OAB/PR, solicitando o registro da conversão de sociedade, assinadas por pelo menos 01 (um) sócio;

**III** - 04 (quatro) vias do instrumento de conversão da sociedade devidamente registrado na Junta Comercial, rubricadas e assinadas pelos sócios, por 02 (duas) testemunhas (identificadas).

Devem os interessados cumprir o disposto no art.16, inciso II<sup>1</sup>, III<sup>2</sup> e IV<sup>3</sup>, da Resolução de Diretoria da OAB/PR nº02/2014.

---

<sup>1</sup> Todos os advogados interessados devem estar em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da OAB/PR.

<sup>2</sup> Vide artigo 46 do EAOAB.

<sup>3</sup> Os requerimentos e instrumentos devem ser apresentados em papel A4 (210 X 297mm), com margem esquerda mínima de 5 cm (cinco centímetro), e com os versos das folhas de assinatura totalmente em branco.